



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, nomeado pela Portaria da Presidência da República, de 12 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2014, inscrito no CPF sob o nº. 424.410.564-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018, publicada no D.O.U de 03/09/2018, processo administrativo nº 23381.005425.2017-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, especificado no grupo 01, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO	
CNPJ:	40.964.157/0001-51
Razão Social:	JOAO SIMOES DO CARMO
Endereço:	Rua Treze de Maio, 554, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP. 58013-070.
Telefone:	(83) 3222-1886
E-mail:	jseletro@ibest.com.br
Responsável Legal:	João Simões do Carmo, CPF nº 391.268.384-00, RG nº 913.030 SSDS/PB.

Grupo 01						
Item	Descrição/especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 7.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	135	100,00	13500
2	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 9.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	160	100,00	16000
3	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000 a 12.300 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	205	100,00	20500
4	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 18.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	434	100,00	43400
5	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo	3492	Aparelho/Ano	365	139,00	50735

Mom



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

	Split, 21.000 BTUs.					
6	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 22.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	429	139,00	59631
7	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000 a 24.200 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	557	139,00	77423
8	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 27.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	150	139,00	20850
9	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 30.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	175	139,00	24325
10	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 36.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	153	300,00	45900
11	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 47.800 a 48.100 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	52	300,00	15600
12	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 60.000 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	42	300,00	12600
13	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 95.900 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	17	540,00	9180
14	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 191.100 BTUs.	3492	Aparelho/Ano	24	540,00	12960
15	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 7.000 BTUs.	2020	Serviço	90	199,00	17910
16	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 9.000 BTUs.	2020	Serviço	90	199,00	17910
17	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000 a 12.300 BTUs.	2020	Serviço	109	200,00	21800
18	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 18.000 BTUs.	2020	Serviço	97	300,00	29100
19	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 21.000 BTUs.	2020	Serviço	90	300,00	27000
20	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 22.000 BTUs.	2020	Serviço	92	300,00	27600
21	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000 a 24.200 BTUs.	2020	Serviço	148	300,00	44400
22	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 27.000 BTUs.	2020	Serviço	80	300,00	24000
23	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 30.000 BTUs.	2020	Serviço	100	330,00	33000
24	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 36.000 BTUs.	2020	Serviço	125	330,00	41250
25	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 47.800 a	2020	Serviço	49	390,00	19110

Manal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

	48.100 BTUs.					
26	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 60.000 BTUs.	2020	Serviço	47	781,57	36733,79
27	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 95.900 BTUs.	2020	Serviço	32	1000,00	32000
28	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 191.100 BTUs.	2020	Serviço	35	1200,00	42000
29	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 7.000 BTUs.	2020	Serviço	90	49,00	4410
30	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 9.000 BTUs.	2020	Serviço	90	49,00	4410
31	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000 a 12.300 BTUs.	2020	Serviço	91	59,00	5369
32	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 18.000 BTUs.	2020	Serviço	107	70,00	7490
33	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 21.000 BTUs.	2020	Serviço	105	70,00	7350
34	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 22.000 BTUs.	2020	Serviço	107	70,00	7490
35	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000 a 24.200 BTUs.	2020	Serviço	111	70,00	7770
36	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 27.000 BTUs.	2020	Serviço	95	100,00	9500
37	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 30.000 BTUs.	2020	Serviço	95	100,00	9500
38	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 36.000 BTUs.	2020	Serviço	95	100,00	9500
39	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 47.800 a 48.100 BTUs.	2020	Serviço	55	130,00	7150
40	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 60.000 BTUs.	2020	Serviço	57	130,00	7410
41	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 95.900 BTUs.	2020	Serviço	10	300,00	3000
42	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 191.100 BTUs.	2020	Serviço	10	300,00	3000
Total (R\$)						929.766,79

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Mand



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Grupo 01					
Item	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA (REITORIA)	158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	155892 - INS F EDU CIE TEC PARAIBA - CAMPUS SANTA RITA	Total
1	10	125	-	-	135
2	15	125	20	-	160
3	40	125	38	2	205
4	50	355	25	4	434
5	10	355	-	-	365
6	20	355	50	4	429
7	100	355	90	12	557
8	25	125	-	-	150
9	30	125	20	-	175
10	10	125	18	-	153
11	10	24	18	-	52
12	10	24	4	4	42
13	10	-	7	-	17
14	10	-	14	-	24
15	30	60	-	-	90
16	30	60	-	-	90
17	30	60	18	1	109
18	30	60	5	2	97
19	30	60	-	-	90
20	30	60	-	2	92
21	30	60	50	8	148
22	30	50	-	-	80
23	30	50	20	-	100
24	30	95	-	-	125
25	30	15	4	-	49
26	30	15	-	2	47
27	30	-	2	-	32
28	30	-	5	-	35
29	30	60	-	-	90
30	30	60	-	-	90
31	30	60	-	1	91
32	30	75	-	2	107
33	30	75	-	-	105
34	30	75	-	2	107
35	30	75	-	6	111
36	30	65	-	-	95



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

37	30	65	-	-	95
38	30	65	-	-	95
39	30	25	-	-	55
40	30	25	-	2	57
41	10	-	-	-	10
42	10	-	-	-	10

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa, 03 de setembro de 2018.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

Manoel Pereira de Macedo Neto
Reitor em Exercício do IFPB

JOÃO SIMÕES DO CARMO
CPF nº 391.268.384-00